



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: cultura@chacara.mg.gov.br

REGULAMENTO DO CONCURSO CULTURAL E LITERÁRIO

“LENDAS DE CHÁCARA”

O concurso cultural e literário é um evento organizado pela Prefeitura Municipal de Chácara, através da Secretaria de Cultura e Turismo e em parceria com a Secretaria de Educação.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS DO EVENTO

- I – Promover a criatividade e os talentos locais;
- II – Fomentar as expressões artísticas e o incentivo a literatura;
- III – Valorizar a identidade cultural chacarense;
- III – Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade;

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

- I – Período de inscrição: 03 a 19 de Setembro de 2025 (período para retirada e entrega dos formulários de inscrição contendo as atividades feitas).
- II – As inscrições poderão ser feitas por alunos da Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas do 4º ao 9º ano.
- III – As inscrições serão feitas em duas Categorias:
 - “Desenhos”: Nessa categoria deverão ser desenvolvidos desenhos que remetem as lendas tradicionais de nossa cidade, cada desenho deverá conter também uma legenda de até 5 linhas explicando o desenho.
 - “Lendas”: Nessa categoria deverão ser desenvolvidos textos de no mínimo 20 linhas que contenham alguma lenda tradicional da cidade.

As atividades serão premiadas em duas faixas diferentes:

Ensino Fundamental I – 4º e 5º anos

Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano

IV – As inscrições serão realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada no Prédio da Educação (em cima do Infantil), onde deverá ser retirado o formulário de inscrição e entregue posteriormente com as atividades feitas.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: cultura@chacara.mg.gov.br

§ 1º - A inscrição e a participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.

§ 2º - Ao inscrever-se para participar do concurso, nos termos deste regulamento, o participante estará automaticamente autorizando a Comissão Julgadora a utilizar, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, seu nome, imagem e de seu conto ou desenho em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, somente para fins de divulgação do concurso por tempo indeterminado.

§ 3º - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, forma e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

§ 4º - Somente as inscrições entregues na Secretaria de Cultura e Turismo dentro dos prazos pré-estabelecidos serão aceitas para avaliação.

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora possuirá a seguinte formação:

- 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura e Turismo;
- 2 (dois) representantes das disciplinas de Artes e de Língua Portuguesa da Escola Municipal Prefeito Nilto de Souza Bretas
- 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

I – A Comissão Julgadora levará em consideração:

- Criatividades e originalidade;
- Coerência com o tema proposto;
- Valorização da cultura local;

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO

Serão contemplados os 1º, 2º e 3º lugares da categoria “Contos” e da categoria “Desenho” nas duas faixas Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

II – Os vencedores do Concurso serão divulgados no dia 26 de Setembro de 2025 através das redes sociais e site da Prefeitura Municipal.

III – O Evento de Premiação ocorrerá no dia 27 de Setembro de 2025 na Praça Principal Nicolau Mostaro, juntamente com a exposição dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - e-mail: cultura@chacara.mg.gov.br

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor;

II – As entidades organizadoras, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e licitude;

III – Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Julgadora do concurso.

Chácara, 02 de Setembro de 2025.

Comissão Organizadora.